



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 078/97, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997.

Institui regime de sobreaviso para a categoria funcional de motorista em exercício na ambulância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o regime de sobreaviso para a categoria funcional de motorista em exercício na ambulância, nos termos desta Lei.

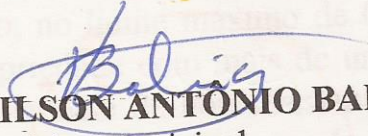
Parágrafo único - Considera-se de sobreaviso o servidor público municipal provido em cargo de motorista, em exercício junto a ambulância, que permaneça em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, de acordo com escala previamente elaborada pela Administração Municipal.

Art. 2º - Em regime de sobreaviso as horas, para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) da hora correspondente ao padrão de vencimento do cargo de motorista como vantagem pecuniária acrescida ao vencimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

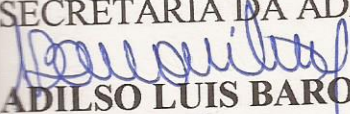
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de 1997.


VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 24/12/97.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário